

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1-TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, ATENDENDO A META 01 DO PME NOS TERMOS DA LEI 1351/17, E REFORMA DO NÚCLEO DE APOIO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS – NAPI, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, COM RECURSOS ADVINDOS DO FNDE (NOVAS TURMAS), ATENDENDO A META 01 DO PME NOS TERMOS DA LEI 1351/17.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA Nº 01.02.003/2019-GAB/PMBV de 01 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1-TP** do tipo menor preço global por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00.

DO DIA 03 de junho de 2019

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Cento, Boa Viagem - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de planilha de preços
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Minuta da Procuração e Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e Declaração de inexistir qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação para participar no presente certame licitatório, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de reforma no Centro de Educação Infantil - CEI Sabrina Rodrigues Ramos, no município de Boa Viagem/CE, atendendo a Meta 01 do PME nos termos da Lei 1351/17, e Reforma do Núcleo de Apoio em Práticas Integrativas – NAPI, no município de Boa Viagem/CE, com recursos advindos do FNDE (novas turmas), atendendo a Meta 01 do PME nos termos da Lei 1351/17**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 214.243,48 (duzentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme orçamentos básicos anexos, sendo:

- R\$ 136.597,11 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos), referentes à reforma no Centro de Educação Infantil - CEI Sabrina Rodrigues Ramos; e
- R\$ 77.646,37 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), referentes ao Núcleo de Apoio em Práticas Integrativas – NAPI.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

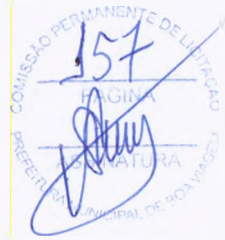
2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1-TP.**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1-TP.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por Servidor desta Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2.2- Cédula de identidade do representante legal da empresa;

4.2.2.3- Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;

4.2.2.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores em exercício;

4.2.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

4.2.2.7. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.9-Prova de inscrição na:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.2.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de Registrou e/ou Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.2.4.2- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

4.2.4.2.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.2.2 -Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.3-Declaração expressa da própria licitante, de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4.4-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados



a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;

b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.5.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

4.2.5.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

4.2.5.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

4.2.5.1.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3o da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

4.2.5.2. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3-Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.4-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.5.4.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:



a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0898-2;
CONTA CORRENTE: 448.002-3

b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1- Alvará de Funcionamento;

4.3.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **modelo** Constante no **ANEXO V**.

4.3.3-Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação;

4.3.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. "B" **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14-Depois a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global por lote, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea “b.1”** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **60 (sessenta) dias obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Centro de Educação Infantil - CEI Sabrina Rodrigues Ramos	0502.12.365.0003.1.010 – Construção de Equipamentos de Centros de Educação Infantil.
Núcleo de Apoio em Práticas Integrativas – NAPI	0502.12.365.003.1.009 - Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil;

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

ORIGEM DOS RECURSOS: FNDE/Novas Turmas;

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretaria da Educação-CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Educação/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1-O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.2-O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

19.3-Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das obras, deverão ser arquivados no Departamento na Secretaria da Educação bem como os respectivos contratos e aditivos;

20.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1-A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Boa Viagem/CE.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Cento, Boa Viagem - CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3427-7001 ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.



23.0-DO FORO

23.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 15 de maio de 2019.

ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente da CPL



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS

MEMORIAL DESCRITIVO

A cidade de Boa Viagem está localizada na região do Sertão Central, a 214,00 km de Fortaleza, o acesso de Fortaleza é feito pela BR-020.

Este projeto tem por objetivo a **REFORMA NO CEI – SABRINA RODRIGUES RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.**

1.00 - APRESENTAÇÃO

1.01 - Objetivo

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, as especificações para materiais e serviços e os critérios de medição que nortearão o desenvolvimento das obras referentes à **REFORMA NO CEI – SABRINA RODRIGUES RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE**, localizada no bairro Cohab, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE, fixando as obrigações e direitos da prefeitura (proprietária) e da empreiteira (construtora), nessa matéria. Acompanha este manual de especificações técnicas o Guia de Orientação para a Execução das Obras Civas, com todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras desde a escolha do terreno até a entrega da edificação concluída.

1.02 - Assistência Técnica e Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA**

1.03 - Materiais, Mão de Obra e Equipamentos.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem



progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

1.04 - Fiscalização e Medição

A prefeitura manterá nas obras engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados, junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.



O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso.

As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual.

2.00 - OS SERVIÇOS – REFORMA NO CEI

2.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.01.01a – DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

2.01.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área da demolição;

2° - O item remunera demolição de piso cimentado.

2.01.02a – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA

2.01.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m³

1° - Será medido pela área da demolição;

2° - O item remunera demolição de revestimento com argamassa.

2.02 - PAREDES E PAINÉIS

2.02.01a – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

2.02.01b - Critérios de medição - unidade de medição: M²

1° - Será medido a área de execução;

2° - O item remunera a construção de alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19).

2.02.02a – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

(Handwritten signatures)

2.02.02b - Critérios de medição - unidade de medição: M2

1° - Será medido a área de execução;

2° - O item remunera a construção de alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19).

2.02.03a – COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3

2.02.03b - Critérios de medição - unidade de medição: M2

1° - Será medido a área de execução;

2° - O item remunera a construção de cobogó anti-chuva.

2.02.04a – PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE

2.02.04b - Critérios de medição - unidade de medição: M2

1° - Será medido a área de execução;

2° - O item remunera a execução dos serviços de construção e colocação de prateleira de mármore.

2.03 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.03.01a – PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS

2.03.01b - Critérios de medição - unidade de medição: M2

1° - Será medido pela metragem;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de Porta de ferro.

2.03.02a – PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA

2.03.02b - Critérios de medição - unidade de medição: UN

1° - Será medido pela quantidade de portas;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de Porta.

2.03.03a – PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA

2.03.03b - Critérios de medição - unidade de medição: UN

1° - Será medido pela quantidade de portas;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de Porta.

2.03.04a – PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA

2.03.04b - Critérios de medição - unidade de medição: UN

1° - Será medido pela quantidade de portas;

2º - O item remunera o fornecimento e colocação de Porta.

2.04 - COBERTURA

2.04.01a – RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

2.04.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área;

2º - O item remunera a execução dos serviços de retelhamento com telha cerâmica até 20% nova.

2.05 - IMPERMEABILIZAÇÃO

2.05.01a – IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKÁ E IGOL P/ CX. D'ÁGUA

2.05.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área;

2º - O item remunera a execução e aplicação de impermeabilização.

2.06 - REVESTIMENTOS

2.06.01a – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

2.06.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área;

2º - O item remunera a execução e aplicação de chapisco c/ argamassa de cimento e areia.

2.06.02a – REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

2.06.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área;

2º - O item remunera a execução de reboco c/ argamassa de areia peneirada.

2.06.03a – FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

2.06.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

- 1° - Será medido pela área;
- 2° - O item remunera a execução dos serviços de forro de gesso convencional.

2.07 - PISOS

2.07.01a – CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

2.07.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

- 1° - Será medido pela área de execução;
- 2° - O item remunera a execução de calçada de proteção em cimentado.

2.07.02a – PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

2.07.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

- 1° - Será medido pela área da execução;
- 2° - O item remunera a execução dos serviços de piso Inter travado tipo tijolinho.

2.07.03a – PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3) mm EM MÓDULOS (1,00x1,00) m

2.07.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

- 1° - Será medido pela área da execução;
- 2° - O item remunera a execução de piso cimentado.

2.08 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.08.01a – CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

2.08.01b - Critérios de medição - unidade de medição: un

- 1° - Será calculado pela quantidade;
- 2° - O item remunera o fornecimento e montagem de cuba de louça c/ acessórios.

2.08.02a – CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

2.08.02b - Critérios de medição - unidade de medição: un

- 1° - Será calculado pela quantidade;
- 2° - O item remunera o fornecimento e instalação de chuveiro plástico.

2.08.03a – CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR



2.08.03b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;

2° - O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de descarga.

2.08.04a – BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO

2.08.04b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;

2° - O item remunera o fornecimento e instalação de bacia sifonada de louça branca.

2.08.05a – PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58) m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS

2.08.05b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;

2° - O item remunera o fornecimento e instalação de pia de aço inox.

2.09 - INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

2.09.01a – DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A

2.09.01b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de disjuntor monopolar em quadro de distribuição.

2.09.02a – FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2

2.09.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de fio isolado pvc.

2.10 - PINTURA

2.10.01a – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

2.10.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de aplicação;



2° - O item remunera a aplicação de látex duas demãos em paredes externas.

2.10.02a – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

2.10.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área da aplicação;

2° - O item remunera a aplicação de látex duas demãos em paredes internas.

2.10.03a – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

2.10.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área da aplicação;

2° - O item remunera a aplicação de esmalte duas demãos em esquadrias de ferro.

2.10.04a – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

2.10.04b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área da aplicação;

2° - O item remunera a aplicação de esmalte duas demãos em esquadrias de madeira.

3.00 - OS SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO DE CISTERNA

3.01 - MOVIMENTO DE TERRA

3.01.01a – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

2.01.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m3

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera os serviços de escavação manual em campo aberto.

3.02 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.02.01a – ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

2.02.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será calculado pela área;

2° - O item remunera a execução de armadura de aço.

3.02.02a – CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 50 MPa

2.02.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m3

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera execução dos serviços de concreto pré-misturado.

3.02.03a – LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m

2.02.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera os serviços de execução de laje pré-fabricada treliçada.

3.02.04a – ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

2.02.04b - Critérios de medição - unidade de medição: kg

1° - Será calculado pelo peso;

2° - O item remunera a execução dos serviços de armadura.

3.03 - PAREDES E PAINÉIS

2.03.01a – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

2.03.01b - Critérios de medição - unidade de medição: M2

1° - Será medido a área de execução;

2° - O item remunera a construção de alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19).

3.04 - IMPERMEABILIZAÇÃO

3.04.01a – IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA

3.04.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera a execução e aplicação de impermeabilização.

3.05 - REVESTIMENTOS

3.05.01a – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

2.05.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera a execução e aplicação de chapisco c/ argamassa de cimento e areia.

3.05.02a – REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

2.05.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera a execução de reboco c/ argamassa de areia peneirada.

3.05 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.05.01a – TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

2.05.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pela área;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de tubo pvc branco.

3.05.02a – TÊ PVC CINZA C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS C/ANÉIS

2.05.02b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;

2° - O item remunera o fornecimento e colocação de tê de pvc cinza.

3.05.02a – JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS

2.05.02b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será calculado pela quantidade;


2° - O item remunera o fornecimento e colocação de joelho pvc cinza.

(Handwritten signatures)



VALOR PARCIAL:	111.964,84
VALOR BDI = 22,00%	24.632,27
VALOR TOTAL:	136.597,11
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 136.597,11 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).	

BOA VIAGEM, CE - 28 DE MARÇO DE 2019.


Rafael Capelo de Carvalho
Arquiteto
CAU: A43937-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA: REFORMA NO CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS

LOCAL: COHAB - BOA VIAGEM - CE

TABELA: SEINFRA - CE, VERSÃO 026.1 (DESONERADA)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1300	17,8300	2,3179
I2543 SERVENTE	H	1,3000	13,2100	17,1730
Total:				19,4909
Total Simples:				19,49
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				19,49

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
I2543 SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
Total:				7,4965
Total Simples:				7,50
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				7,50

1073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543 SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
Total:				32,6252
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
I0441 CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
Total:				14,6658
Total Simples:				47,29
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00

Rafael Capelo de Carvalho
Arquiteto
CAU: A43937-1

Valor Geral: 47,29

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450
12543	SERVENTE	H	1,8400	13,2100	24,3064
				Total:	51,0514
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	51,0000	2,1063
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,1900	1,1000	6,8090
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,1900	0,4600	2,8474
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47,0000	0,4200	19,7400
				Total:	31,5027
				Total Simples:	82,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	82,55

C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,8800	17,8300	33,5204
12543	SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705
				Total:	47,3909
MATERIAIS					
10810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	UN	5,0000	4,2100	21,0500
				Total:	21,0500
SERVIÇOS					
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0053	714,2405	3,7855
				Total:	3,7855
				Total Simples:	72,23
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	72,23

C2023 - PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
12543	SERVENTE	H	0,7500	13,2100	9,9075
				Total:	18,8225
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100

(Handwritten signatures)

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,3000	0,4600	1,0580
11509	MARMORE BRANCO, ESP.=3CM	M2	0,9000	180,4200	162,3780
				Total:	163,5460
				Total Simples:	182,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	182,37

C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391 PEDREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450	
12543 SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250	
				Total:	59,7700
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0072	55,0000	0,3960	
10208 BATENTE DE FERRO	M	2,5000	17,9000	44,7500	
10441 CAL HIDRATADA	KG	0,4900	1,1000	0,5390	
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,0300	0,4600	0,9338	
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	1,7800	24,6700	43,9126	
11154 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	0,5900	52,5000	30,9750	
11704 PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1,0000	108,6000	108,6000	
				Total:	230,1064
				Total Simples:	289,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	289,88

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906	
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610	
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	290,8025	290,8025	
				Total:	665,4541
				Total Simples:	665,45
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	665,45

C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906

C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	276,5625	276,5625
				Total:	651,2141
				Total Simples:	651,21
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	651,21

C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906	
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610	
C4423 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	269,7825	269,7825	
				Total:	644,4341
				Total Simples:	644,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	644,43

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391 PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130	
I2543 SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310	
				Total:	34,1440
MATERIAIS					
I2045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,5100	3,0600	
				Total:	3,0600
				Total Simples:	37,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	37,20

C3444 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300	
I2543 SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470	
				Total:	27,0770
MATERIAIS					
I2421 SIKA 1	KG	0,5000	7,8100	3,9050	
I6229 IGOL A	KG	0,5000	14,5400	7,2700	
				Total:	11,1750

(Handwritten signatures)

SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	417,6760	10,4419
				Total:	10,4419
				Total Simples:	48,69
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	48,69

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
				Total Simples:	5,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,19

C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250	658,5805	16,4645
				Total:	16,4645
				Total Simples:	35,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	35,09

C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2					
MATERIAIS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18288	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	1,0000	30,0000	30,0000
				Total:	30,0000
				Total Simples:	30,00

(Handwritten signatures)

Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 30,00

C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0055 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,1800	555,9493	100,0709
C1213 EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	0,5200	27,5597	14,3310
C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,0700	451,2045	31,5843
C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1,0000	36,4705	36,4705
C2121 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,5200	19,1524	9,9592
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1200	35,0065	4,2008
C2898 PINTURA HIDRACOR	M2	0,5200	9,2875	4,8295
C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,1200	22,4570	2,6948
Total:				204,1410
Total Simples:				204,14
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				204,14

C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	25,0993	1,9000
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	38,0751	0,1561
Total:				2,0561
MAO DE OBRA				
I0445 CALCETEIRO	H	0,1595	17,8300	2,8439
I2543 SERVENTE	H	0,1595	13,2100	2,1070
Total:				4,9509
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0568	51,0000	2,8968
I2403 PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	38,8400	0,2525
I9513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,4500	22,9500
Total:				26,0993
Total Simples:				33,11
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00

(Handwritten signatures)

Valor Geral: **33,11**

C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0800	17,8300	19,2564
12543	SERVEnte	H	1,2000	13,2100	15,8520
				Total:	35,1084
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	55,0000	0,9900
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,4600	2,5208
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3600	3,4000
				Total:	6,9108
				Total Simples:	42,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	42,02

C0986 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	14,5200	21,7800
12320	ENCANADOR	H	1,5000	17,8300	26,7450
				Total:	48,5250
MATERIAIS					
10916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	1,0000	85,0000	85,0000
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,2000	0,1680
11864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	85,9000	85,9000
12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,0000	66,1400	66,1400
12272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	13,6000	13,6000
				Total:	266,8680
				Total Simples:	315,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	315,39

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,2500	17,8300	4,4575
				Total:	4,4575
MATERIAIS					
10796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	6,5000	6,5000

[Handwritten signature]

11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,2000	0,0700	
					Total:	6,5700
					Total Simples:	11,03
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	11,03

C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6000	14,5200	37,7520	
12320	ENCANADOR	H	2,6000	17,8300	46,3580	
					Total:	84,1100
MATERIAIS						
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1,0000	27,9000	27,9000	
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400	
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	UN	1,0000	11,0300	11,0300	
					Total:	43,8700
					Total Simples:	127,98
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	127,98

C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	14,5200	21,7800	
12320	ENCANADOR	H	1,5000	17,8300	26,7450	
					Total:	48,5250
MATERIAIS						
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	110,8000	110,8000	
10245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1,0000	2,4300	2,4300	
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600	
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400	
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000	
12190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTÁVEL	UN	1,0000	69,0000	69,0000	
					Total:	210,9300
					Total Simples:	259,46
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	259,46

C1902 - PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS - UN

[Handwritten signatures]

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,0000	14,5200	58,0800
I2320	ENCANADOR	H	4,0000	17,8300	71,3200
I2391	PEDREIRO	H	2,5000	17,8300	44,5750
I2543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
				Total:	207,0000
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1400	4,6400	5,2896
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,3800	0,4600	7,5348
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,2600	0,2000	0,4520
I1605	PEDRISCO	M3	0,0400	69,7500	2,7900
I1648	PIA EM INOX C/ 2 CUBAS 2.00x0.58	UN	1,0000	389,6000	389,6000
I1863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	2,0000	109,2800	218,5600
I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UN	2,0000	74,0100	148,0200
I2265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	2,0000	30,6800	61,3600
				Total:	835,2564
				Total Simples:	1.042,26
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.042,26

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	9,7770
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	9,8700	9,8700
				Total:	9,8700
				Total Simples:	19,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,65

C1376 - FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	14,5200	1,8876
I2312	ELETRICISTA	H	0,1300	18,0700	2,3491
				Total:	4,2367
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total

(Handwritten signatures)



1174	FIO ISOLADO EM PVC 6.00MM2 - 750V	M	1,0200	2,9100	2,9682	
					Total:	2,9682
					Total Simples:	7,20
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	7,20

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820	
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400	
					Total:	12,2220
MATERIAIS						
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375	
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	16,6400	1,9968	
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832	
					Total:	5,6565
					Total Simples:	17,88
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	17,88

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820	
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400	
					Total:	12,2220
MATERIAIS						
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375	
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496	
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922	
					Total:	4,0793
					Total Simples:	16,30
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	16,30

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160

(Handwritten signatures and marks)

12395	PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800
				Total:	25,8960
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
12293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
				Total:	6,6538
				Total Simples:	32,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,55

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				Total Simples:	17,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,67

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				Total:	38,7053
				Total Simples:	38,71
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	38,71

C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	116,1875	0,9295

[Handwritten signatures]

					Total:	0,9295
MAO DE OBRA						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264	
					Total:	2,5880
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300	
I7952	AÇO CA-50/60	KG	1,0500	4,5400	4,7670	
					Total:	4,9970
					Total Simples:	8,51
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	8,51

C4169 - CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK 50 MPa - M3						
MATERIAIS						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I7971	CONCRETO USINADO FCK=50 MPA	M3	1,0200	445,5000	454,4100	
					Total:	454,4100
					Total Simples:	454,41
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	454,41

C4457 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m - M2						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,3500	17,8300	6,2405	
I2543	SERVENTE	H	0,3500	13,2100	4,6235	
					Total:	10,8640
MATERIAIS						
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400	4,6400	3,4336	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	16,4400	21,3720	
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300	11,2600	0,3378	
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	4,7400	4,5978	
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	8,0700	5,2455	
I8284	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	M2	1,0000	35,9300	35,9300	
					Total:	70,9167
SERVIÇOS						
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0400	332,0838	13,2834	
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,0400	194,8300	7,7932	
					Total:	21,0766
					Total Simples:	102,86

(Handwritten signatures)

Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: **102,86**

C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
				Total:	2,5880
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
I0157	AÇO CA-25	KG	1,2000	5,0800	6,0960
				Total:	6,3260
Total Simples:					8,91
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
Valor Geral:					8,91

C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	14,5200	8,7120
I2320	ENCANADOR	H	0,6000	17,8300	10,6980
				Total:	19,4100
MATERIAIS					
I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,0100	21,8400	22,0584
				Total:	22,0584
Total Simples:					41,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
Valor Geral:					41,47

C2373 - TÊ PVC CINZA C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=150mm (6")-JUNTAS C/ANÉIS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5700	14,5200	8,2764
I2320	ENCANADOR	H	0,5700	17,8300	10,1631
				Total:	18,4395
MATERIAIS					
I0074	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6")	UN	2,0000	5,7500	11,5000
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0660	33,9000	2,2374
I2006	TE PVC CINZA C/ INSP P/ ESG DIAM 150MM (6")	UN	1,0000	162,8800	162,8800
				Total:	176,6174



Total Simples: 195,06
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 195,06

C1556 - JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5600	14,5200	8,1312
12320	ENCANADOR	H	0,5600	17,8300	9,9848
				Total:	18,1160
MATERIAIS					
10079	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 150MM	UN	2,0000	6,8000	13,6000
11305	JOELHO PVC CINZA P/ ESG DIAM 150MM (6")	UN	1,0000	67,0200	67,0200
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0660	33,9000	2,2374
				Total:	82,8574
				Total Simples:	100,97
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	100,97

BOA VIAGEM, CE - 28 DE MARÇO DE 2019.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA: REFORMA NO CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE

TABELA: SEINFRA - CE, VERSÃO 026.1 (DESONERADA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	R\$	30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1.0	REFORMA NO CEI	70,70%	96.577,57	80,00%	77.262,06	20,00%	19.315,51
2.0	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA	11,26%	15.387,27	0,00%	0,00	100,00%	15.387,27
3.0	BDI: 25,00%	18,03%	24.632,27	50,00%	12.316,13	50,00%	12.316,13
VALOR SIMPLES:				65,58%	89.578,19	34,42%	47.018,92
VALOR ACUMULADO:		100%	136.597,11	65,58%	89.578,19	100,00%	136.597,11

BOA VIAGEM, CE - 28 DE MARÇO DE 2019.


Rafael Capela de Carvalho
Arquiteto
CAU: A43937-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA: REFORMA NO CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS

LOCAL: COHAB - BOA VIAGEM - CE

TABELA: SEINFRA - CE, VERSÃO 026.1 (DESONERADA)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO - A	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO - B	44,97%	16,84%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADO	3,71%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIODADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALARIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
C	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO - C	15,41%	11,86%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
D	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO - D	8,02%	3,19%
D1	REINCIDENCIA DE A SOBRE B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	85,20%	48,69%

BOA VIAGEM, CE - 28 DE MARÇO DE 2019.

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
OBRA: REFORMA NO CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS
LOCAL: COHAB - BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA - CE, VERSÃO 026.1 (DESONERADA)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I.			PERCENTUAIS
ITEM	CÓDIGO	VALORES ADOTADOS	%
1	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40
2	S+G	SEGURO+GARANTIAS CONTRATUAIS	0,32
3	R	RISCOS	0,50
4	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
5	L	LUCRO	5,11
IMPOSTOS			10,65
6		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		ISSQN	5,00
		CPRB	2,00
$\text{BDI} = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1$ (1-I)			22,00
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS DE SERVIÇOS) ADOTADO:			22,00

BOA VIAGEM, CE - 28 DE MARÇO DE 2019.

(Handwritten signature)